

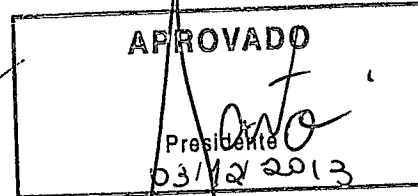


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 192

Informações do Executivo sobre o cumprimento da Lei 6.663/06, que trata sobre atendimento ao público no período que especifica pelos estabelecimentos bancários.



Considerando o que reza a Lei nº. 6.668, de 11 de abril de 2006, que obriga os estabelecimentos bancários a prestar atendimento ao público no período que especifica, impõe sanções administrativas por abuso e infrações aos direitos do consumidor, e dá providências correlatas, bem como o Decreto 20.498 de 06 de julho de 2006, que regulamenta a citada Lei,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. A referida norma vem sendo cumprida?
2. Se positivo:
 - a) quais são as medidas adotadas pelo Procon após a reclamação?
 - b) quantas pessoas foram atendidas pelo Procon no ano corrente?
 - c) qual o retorno dado a essas pessoas?
3. Se negativo, por quê?

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2013.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 430/2013

Processo nº 31.077-2/2013

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

06/12/2013

Jundiaí, 26 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 192/2013, da lavra do ilustre Vereador **PAULO EDUARDO SILVA MALERBA** referente ao cumprimento da Lei 6.663/06, que trata sobre atendimento ao público no período que especifica pelos estabelecimentos bancários vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

Instada a se manifestar a Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Turismo Rural/PROCON, vem ressaltar inicialmente que recebeu denúncia que o consumidor esteve em determinada instituição financeira por duas vezes no mês de novembro do ano em curso e não constatou o controle de atendimento, e que na primeira visita permaneceu no interior do estabelecimento por 22 min. em média para ser atendido.

O Decreto Municipal nº 20.498/2006, em seu art. 2º, § 1º, diz o seguinte:

"...§ 1º - O PROCON tomará as providências devidas para apuração dos fatos para efeito de constatação da irregularidade e posterior lavratura do auto de infração com base no Código de Defesa do Consumidor."

Em relação aos quesitos formulados o PROCON informa que está em fase de apuração dos fatos, realizando visitas, não só na instituição denunciada, como também em diversas entidades financeiras, escolhidas de forma aleatória, para averiguação do cumprimento da Lei Municipal, Decreto Municipal e Código de Defesa do Consumidor.

Informa ainda, que mensalmente encaminha relatórios de atendimento para publicação em Diário Oficial do Município, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural, para a Fundação PROCON e para o Presidente de Câmara Municipal de Jundiaí e que no ano corrente foram realizados 39.385 procedimentos administrativos destinados a proteção e defesa do consumidor, procedimentos estes que se dividem em simples consulta, extra PROCON, atendimento preliminar, carta de informações preliminares, reclamações diretas, conciliações, autos de infração, visitas fiscalizatórias e processos encerrados.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
 Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N ESTA

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8484